

## Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

## Estância Balneária

## REVOGADA EXPRESSAMENTE PELA LEI N. 883, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2009

## **LEI Nº 703, DE 25 DE MAIO DE 2006**

"Concede cestas básicas aos servidores públicos municipais dos Níveis 5 e 6".

Autor: Dr. Lairton Gomes Goulart - Prefeito do Município

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município: Faço saber que o Poder legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 14ª Sessão Ordinária, realizada no dia 23 de maio deste ano e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam concedidas, mensalmente, a partir de 1º de junho de 2006, cestas básicas aos servidores públicos municipais que se enquadrem nos Níveis 05 e 06 constantes do Anexo XII, da Lei Complementar Municipal nº 01, de 29 de março de 2001.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

**Art. 3°.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 25 de maio de 2006. (Pa nº 4613/05)

Dr. LAIRTON GOMES GOULART Prefeito do Município